

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.

entre

EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.
como Emitente

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos *titulares das Notas Comerciais Escriturais*

**ENGEFORM PARTICIPAÇÕES LTDA.,
PEC ENERGIA S.A., e
ENGEFORM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.,**
como Garantidoras

Datado de
20 de outubro de 2025.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.

São partes neste "Primeiro Aditamento ao *Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A.*" ("Primeiro Aditamento"):

EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 28.012.007/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.516.095, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente");

e, de outro lado,

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titular(es) de Nota(s) Comercial(ais) Escritural(ais)");

e, ainda, na qualidade de garantidores,

ENGEFORM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 1º andar, sala A, Jardim Paulistano, CEP: 01452-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.897.407/0001-82, e na JUCESP sob o NIRE nº 35235106185, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Engeform Participações");

PEC ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.157.459/0001-42, e na JUCESP sob o NIRE nº 35300459547, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("PEC" ou, quando em conjunto com a Engeform, "Fiadoras"); e

ENGEFORM DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 5º andar, conjunto 52, CEP: 01452-910, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.604.261/0001-50, e na JUCESP sob o NIRE nº 35.226.784.427, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Engiform DI" ou, quando em conjunto com as Fiadoras, as "Garantidoras");

sendo a Emitente e o Agente Fiduciário e as Garantidoras doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) Em 23 de outubro de 2023, foi celebrado o "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A." ("Termo de Emissão");

(B) Na Assembleia Geral dos Titulares das Notas Comerciais datada de 20 de outubro de 2025 ("AGT Emitente"), foi aprovada, entre outras deliberações, a postergação da Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, a atualização da tabela de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo para ajustar os percentuais à nova estrutura de vencimento e a alteração dos Juros Remuneratórios, de modo a prever a alteração da remuneração ("Deliberações AGT");

(C) As Partes desejam aditar o Termo de Emissão para refletir as alterações decorrentes das Deliberações AGT, bem como ajustar a qualificação do Agente Fiduciário e o item (ii) da Clausula 12.3 do Termo de Emissão, para refletir o novo endereço da sede do Agente Fiduciário.

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Primeiro Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- 1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Primeiro Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.
- 1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Primeiro Aditamento, todos os termos e condições do Termo de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Primeiro Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

- 1.3. Todas as menções ao Agente Fiduciário no instrumento deverão ser entendidas como o Agente Fiduciário, agindo em nome e para o benefício da comunhão dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais da Emissão.

CLÁUSULA II - ALTERAÇÕES

- 2.1. Para o fim de refletir as novas condições em que, conforme Deliberações AGT, bem como atualizar o endereço do Agente Fiduciário, as Partes resolvem alterar a qualificação do Agente Fiduciário, presente no preâmbulo do Termo de Emissão e o item (ii) da Cláusula 12.3, bem como as Cláusulas 4.4, 4.9 e 5.1.1 no Termo de Emissão com a seguinte redação:

"TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 12º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titular(es) de Nota(s) Comercial(ais) Escritural(ais)");"

(...)

(ii) para	o	Agente	Fiduciário:
TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.			
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 12º andar, Itaim Bibi			
São Paulo/SP,		CEP:	04538-133
At.:	Estevam		Borali
Telefone:	(11)		2197-4452
E-mail:	eborali@trusteedtvm.com.br/ fiduciario@trusteedtvm.com.br		

"4.4. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto neste Termo de Emissão, o prazo de vencimento das Notas Comerciais Escriturais será de 913 (novecentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de abril de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão."

"4.9. Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano,

base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a (i) 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 25 de novembro de 2024 (inclusive) até 25 de outubro de 2025 (exclusive); e (ii) 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 25 de outubro de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios")

4.9.1 O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos na data de pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = Produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização (inclusive) ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios até a próxima data de pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

n = Número total de Taxas DI-Over, consideradas no cálculo do ativo, sendo " n " um número inteiro;

k = Número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até " n ";

TDI_k = Taxa DI_k , de ordem " k ", expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem k , divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DP = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Spread = 2,2100 ou 2,2500, respectivamente, conforme períodos indicados na Cláusula 4.9 acima

Observações:

(a) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) O fator resultante da expressão $(\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(e) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma; e

(f) o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>)."

"5.1.1. A Emitente poderá, a partir de 25 de novembro de 2024, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, realizar o resgate antecipado

total, das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo"), observado que, nesta hipótese, deverá ser acrescido prêmio sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido na tabela abaixo:

Período	Prêmio
Entre 25 de novembro de 2024 (inclusive) e 25 de janeiro de 2025 (exclusive)	0,15% (quinze centésimos por cento)
Entre 25 de janeiro de 2025 (inclusive) e 25 de abril de 2025 (exclusive)	0,12% (doze centésimos por cento)
Entre 25 de abril de 2025 (inclusive) e 25 de julho de 2025 (exclusive)	0,09% (nove centésimos por cento)
Entre 25 de julho de 2025 (inclusive) e 25 de outubro de 2025 (exclusive)	0,07% (sete centésimos por cento)
Entre 25 de outubro de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)	0,10% (dez centésimos po cento)

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Este Primeiro Aditamento deverá ser registrado pela Emitente e/ou pelas Garantidoras, às suas expensas, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartório de Registro de Títulos e Documentos"), nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei nº 6.015/73"), sendo certo que deverá ser protocolado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua assinatura, e deverá ser registrado em até 20 (vinte) dias corridos contados do protocolo para registro. Este Primeiro aditamento, quando devidamente registrado, deverá ser enviado ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção do respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 3.2. Todas as disposições do Termo de Emissão que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Termo de Emissão.
- 3.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

- 3.4. Este Primeiro Aditamento deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Emitente (eolicaserradasvacas.com.br) e do Agente fiduciário (www.fiduciario.com.br) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 3.5. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula deste Primeiro Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, no Termo de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 3.6. Este Primeiro Aditamento, o Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do inciso II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e com relação às Notas Comerciais Escriturais estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão e deste Primeiro Aditamento.
- 3.7. A Emitente arcará com todos os custos de registro deste Primeiro Aditamento de acordo com os termos definidos no Termo de Emissão.
- 3.8. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Termo de Emissão.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram o presente Primeiro Aditamento eletronicamente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-no.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2025.

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinaturas 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A."

EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Gilberto Lourenço Feldman
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Carlos André Arato Bergamo
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Página de assinaturas 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A."

PEC ENERGIA S.A.

Nome: Gilberto Lourenço Feldman
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Carlos André Arato Bergamo
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

ENGEFORM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Nome: Arnaldo Landi de Souza Mello
Cargo: Administrador

Nome: André Villac Abucham
Cargo: Administrador

ENGEFORM PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Arnaldo Landi de Souza Mello
Cargo: Administrador

Nome: André Villac Abucham
Cargo: Administrador

Página de assinaturas 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A."

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Deyse Moreno Antunes
Cargo: Procuradora

Nome: Juliana Mayumi Nagai
Cargo: Procuradora

TESTEMUNHAS

Nome: Dayane Gomes Nunes Ferreira
CPF: 461.678.808-16

Nome: Juliana Oliveira Cardoso
CPF: 370.132.228-79

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/57D6-C00F-40B2-8F57> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57D6-C00F-40B2-8F57



Hash do Documento

CF00F9EA133E0C49F6F130E3AB0CE019BFC54D2A35ED60A4CB3FBC4E05AD730A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2025 é(são) :

- ☒ Arnaldo Landi de Souza Mello (Signatário) - 563.654.208-97 em 22/10/2025 12:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Juliana Oliveira Cardoso (Testemunha) - 370.132.228-79 em 22/10/2025 11:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Gilberto Lourenco Feldman (Signatário) - 214.769.638-27 em 21/10/2025 19:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Carlos Andre Arato Bergamo (Signatário) - 292.292.748-28 em 21/10/2025 18:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Dayane Gomes Nunes Ferreira (Testemunha) - em 21/10/2025 17:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Deyse Moreno Antunes (Signatário) - em 21/10/2025 17:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Juliana Mayumi Nagai (Signatário) - 443.265.778-27 em 21/10/2025 17:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ André Villac Abucham (Signatário) - 251.702.078-75 em 21/10/2025 17:34 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Villac Abucham
Tipo: Certificado Digital

